



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piancó/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para a Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de software, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus munícipes.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piancó/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.	Mês	12

ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS, TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

- O sistema objeto da contratação atende as características descritas a seguir:
- Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de software, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus munícipes.

MÓDULO DE GESTÃO DE USUÁRIOS

- Permitir gestão de usuários com perfis de gestores, diretores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais.
- Permitir gestão de acesso dos usuários, permitindo o cancelamento de acesso por usuário e perfil
- Permitir envio de convites para novos usuários via e-mail, para concessão de acesso ao sistema, com perfil de usuário especificado no convite
- Permitir cadastramento de usuários, acessada através de convite recebido via e-mail
- Permitir recuperação de senha, mediante e-mail de confirmação enviado automaticamente pelo portal para o endereço de e-mail do usuário usado no seu convite.
- Permitir cadastro e gestão de licenças e férias dos profissionais da educação

MÓDULO DE GESTÃO DE ESCOLAS

- Permitir cadastro e gestão de escolas, com gestão de seus diretores, secretários, coordenadores, alunos, transferências, estoques de merenda, material de limpeza e expediente;
- Permitir gestão de alimentação e cardápio, visível para todos os usuários do sistema relacionados à escola;
- Permitir cadastro de ocorrências envolvendo alunos e professores em cada ano letivo
- Permitir cadastro e gestão de funcionários da escola, incluindo Auxiliar administrativo, Auxiliar de serviços gerais, Inspetor escolar, Vigia, Porteiro, Merendeira, Cuidadora, Vice-diretor e professor da Sala de Leitura, entre outros.

MÓDULO DE GESTÃO CURRICULAR

- Permitir cadastro e gestão de cursos, permitindo a criação e gestão de cursos do ensino infantil, ensino fundamental, médio, EJA, correção de fluxo, bem como cursos técnico profissionalizantes ou outros cursos ofertados pelo município, com possibilidade de acesso para todos os munícipes estudantes e seus pais/responsáveis, tanto do ensino básico quanto dos cursos profissionalizantes.
- cadastro e gestão de currículos dos cursos, permitindo definição de currículos e das matérias cursadas em cada curso, inclusive currículos do ensino integral
- cadastro de habilidades e competências de cada matéria dos cursos criados, que aparecerão nos diários dos professores para avaliação se o aluno desenvolveu, desenvolveu parcialmente ou não desenvolveu a habilidade/competência

MÓDULO DE GESTÃO DE ANOS LETIVOS

- cadastro e gestão de anos letivos com cálculo automático do número de dias em cada bimestre considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, recesso escolar e dias letivos extra, com data limite para envio de informações relativas a cada bimestre,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

períodos de matrícula online para alunos com necessidades educacionais específicas, alunos veteranos da rede e anos novatos que ainda não fazem parte da rede escolar

- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite bimestral
- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite anual
- Agenda do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação cadastre eventos que aparecerão para visualização na agenda de todos os usuários do sistema
- Porta arquivos do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação disponibilize arquivos para todos os usuários do sistema
- Porta arquivos da escola em cada ano letivo, permitindo que os diretores disponibilizem arquivos somente para os usuários relacionados à escola.
- Gestão dos alunos transportados em cada transporte escolar por ano letivo

MÓDULO DE GESTÃO DE TURMAS DO ANO LETIVO

- cadastro e gestão de turmas de série única, turmas multisseriadas e multietapas, permitindo escolha do curso e currículo utilizado, bem como escolha da forma de avaliação (relatório ou nota) e do tipo de diário (único ou por matéria)
- Vinculação de professores às matérias da turma
- Definição do quadro de horários de aula das matérias.
- Permitir realização de matrícula/enturmação de alunos cadastrados, pela secretaria de educação ou direção das escolas, de maneira presencial ou online mediante solicitação pelo sistema
- Permitir alterar a situação do aluno na turma para matriculado, transferido, falecido, evadido, mantendo histórico das datas das alterações
- Permitir mural de fotos da turma, permitindo que os professores adicionem fotos que podem ser visualizadas por professores, alunos e pais, tanto via sistema web como via aplicativos Android e IOS

MÓDULO DE GESTÃO DE ALUNOS

- Permitir cadastramento de alunos, que poderá ser feito pela secretaria de educação ou direção das escolas, incluindo nome, telefone, data de nascimento, naturalidade, endereço, ponto de referência, zona de habitação, sexo, etnia, se possui necessidades educacionais especiais, id do censo, NIS, Cartão SUS, se recebe bolsa família, nome social, se utiliza transporte escolar, tipo sanguíneo, se tem alergias e descrição da alergia, nome da mãe, profissão da mãe, registro de nascimento, título de eleitor, documento militar, rg, cpf, tamanho de fardamento calça, camisa e calçado, rg da mãe, nome do pai, profissão do pai, rg do pai.
- Permitir cadastramento de questionário socioeconômico do aluno incluindo tipo de moradia (casa, apartamento), condição de moradia (própria, alugada), quantidade de cômodos, quantidade de banheiros, quantidade de moradores, renda familiar total, quantidade de colaboradores na renda, se o aluno trabalha, se tem água encanada, se tem rede de esgoto, se tem coleta de lixo, se tem eletricidade, se tem internet, quantidade de tvs, quantidade de geladeiras, quantidade de máquina de lavar, quantidade de micro-ondas, quantidade de fogão, quantidade de computadores, quantidade de celulares, quantidade de carros, quantidade de motos, quantidade de bicicletas
- Permitir listagem de todas as matrículas do estudante no sistema, ao longo dos anos letivos
- Possuir campo para registro de observações sobre o aluno e sua vida escolar
- Permitir cadastro de histórico escolares anteriores à implantação do sistema, que deverão aparecer no histórico pdf gerado pelo sistema
- Permitir listagem dos pais e responsáveis associados ao aluno
- Permitir listagem de matérias nas quais o estudante foi aprovado com dependência, para serem cursadas no ano letivo seguinte
- Permitir listagem dos transportes escolares que o aluno utilizou em cada ano letivo
- Possuir porta arquivos do aluno, possibilitando que a secretaria de educação e os diretores adicionem arquivos do aluno
- Permitir cadastramento de questionário m-chat para identificação de transtorno do espectro autista
- Permitir especificação de Necessidades Educacionais Especiais, com campo para título, descrição e laudo, escrito ou anexado como arquivo.

MÓDULO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

Diário online, com

- Permitir lançamento de relatórios ou notas de alunos por bimestre, permitindo a divisão da nota em até 3 exercícios por bimestre,
- Permitir lançamento de frequência por dia ou por planilha mensal, com notificação aos pais dos alunos via app Android e ios, em caso de lançamento de faltas;
- Permitir lançamento de relatórios da turma, incluindo planejamento anual, diagnóstico inicial, diagnóstico final e observações
- Permitir lançamento de abono de faltas;
- Permitir lançamento de justificativa de faltas com base na lista de justificativas de ausências do MEC
- Permitir seleção de habilidades e competências trabalhadas na turma, dentre o rol de habilidades sugeridas pela BNCC;
- Permitir seleção de habilidades e competências adquiridas pelos alunos, dentre o rol de habilidades sugeridas pela BNCC;
- Permitir lançamento de eventos de agenda do diário, com cadastro de eventos dos tipos: comunicado, atividades, provas e conteúdo, acessíveis a pais e alunos via web e app Android e iOS
- Possuir agenda do aluno do ensino infantil, permitindo adicionar informações sobre o dia do aluno e fotos
- Permitir impressão do diário escolar para pdf
- Permitir impressão de ata final para pdf;
- Permitir impressão de quadro de frequência para pdf
- Permitir impressão de lista de assinatura dos alunos para pdf
- Permitir impressão dos boletins dos alunos

MÓDULO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO

acesso à turma virtual pelos professores, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir cadastro de conteúdo didático em Rich Text, aceitando adição de documentos multimídia, incluindo imagens e vídeos do YouTube;
- Permitir cadastro de tarefas escolares, permitindo que os alunos enviem documentos de imagem ou texto através da tarefa
- Possuir fórum de discussão, permitindo que o professor da turma se comunique com os alunos da turma

acesso à turma virtual pelos alunos, para cada matéria do diário escolar, permitindo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- Permitir o acesso ao conteúdo didático cadastrado pelo professor;
- Permitir o acesso às tarefas cadastradas pelo professor, podendo enviar documentos de imagem ou texto através da tarefa;
- Permitir acesso ao fórum de discussão, podendo se comunicar com professores e alunos da turma
- Permitir o acesso do aluno à turma virtual deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para Android e aplicativo móvel para ios

MÓDULO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Permitir emissão de documentos em pdf, com assinatura manual ou validação via QRCode, incluindo minimamente os documentos abaixo

- histórico escolar do aluno
- declaração de matrícula
- declaração de conclusão de etapa de ensino
- declaração de conclusão de série
- declaração de frequência mensal
- declaração de transferência
- boletim do aluno
- ficha de matrícula
- ficha individual do aluno
- declaração de vagas em escola
- declaração geral, permitindo inserir qualquer texto

MÓDULO DE RELATÓRIOS

Permitir emissão de relatórios em pdf, incluindo minimamente os relatórios abaixo

- Relatório de escolas e turmas
 - Relatório de turmas por escola
 - Relatório de quantidade de turmas por série
 - Relatório de diários por escola
 - Relação de funcionários por escola
 - Relatório de ocorrências por escola
 - Relação de faltas justificadas por turma
 - Relatório livro de matrículas por escola
 - Relatório livro de matrículas por turma
 - Relatório de notas finais por turma
 - Relatório de frequências mensais por turma
 - Relatório de quantidade de frequência lançada por dia
 - Listagem de relatórios de turmas não informados por escola
- Distorção idade-série
 - Relatório de distorção idade-série por escola
 - Relatório de distorção idade-série no município
- Relatório de professores
 - Relatório de professores por escola
 - Relatório de professores por turma
 - Relatório de professores cadastrados
- Relatório de alunos
 - Relatório de alunos por escola
 - Relatório de alunos por turma
 - Relatório de alunos com necessidade educacionais específicas por escola
 - Relatório de alunos com necessidade educacionais específicas por turma
 - Relatório de alunos por idade
 - Relatório de alunos fora de faixa por escola
 - Relatório de alunos abaixo da média por turma
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por aluno
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por turma
 - Relatório de notas de alunos por turma
 - Relatório de médias de alunos por escola
 - Relatório de notas de alunos por componente curricular
 - Relatório de notas de alunos por professor
 - Relatório de notas de alunos por bimestre
 - Relatório de frequência de alunos por mês
 - Relatório de frequência de alunos por bimestre
 - Relatório de frequência de alunos por componente curricular/objetivo de aprendizagem
 - Relatório de contagem de alunos por escola
 - Relatório de contagem de alunos por escola e etapa de ensino
 - Relatório de contagem de alunos aprovados/reprovados por escola
 - Relatório de faltas de aluno
 - Relatórios de alunos sem matrículas e sem históricos
 - Relatório de alunos por turno por escola
 - Relatório de alunos matriculados em dependência
 - Relatório de alunos aprovados em dependência
 - Relatório de alunos do bolsa família por escola
 - Relatório de fardamento de alunos por escola
- Relatório de transportes
 - Relação de passageiros por transporte do ano letivo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- Relação de passageiros por turma

MÓDULO ESTATÍSTICO

Permitir acompanhamento de estatísticas de gestão mediante dashboard, possuindo minimamente os seguintes gráficos com dados gerais do município e por escola:

- Gráfico com quantidade de matrículas, quantidade de turmas e quantidade de diários, com detalhamento das informações mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico da quantidade de turmas abertas/fechadas, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico da quantidade de diários/abertos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de informação de matrículas contendo total de alunos matriculados, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos, em idade regular, fora de faixa, portadores de necessidades especiais e falecidos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico do número de matrículas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico do número de turmas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de distorção idade série para as séries do ensino fundamental 1 e 2, e ensino médio, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de número de matrículas por sexo, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de número de matrículas por etnia, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de taxa de evasão por cada série do ensino municipal, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola;

MÓDULO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- Permitir cadastro e gestão de transportes escolares, incluindo informações do veículo, motorista e itinerários

MÓDULO DE OUVIDORIA

- Possuir ouvidoria online da secretaria de educação, com criação de chamados/denúncias por diretores, secretários, professores, coordenadores, pais e alunos.

APLICATIVO DOS PROFESSORES

Possuir aplicativo Android e IOS para professores, permitindo o lançamento de frequência dos alunos em seus diários e lançamento de diário dos alunos do ensino infantil, incluindo informações e fotos. **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e iOS.**

APLICATIVO DOS PAIS E ALUNO PARA ANDROID E IOS

acesso dos pais e alunos ao boletim do aluno (notas ou relatórios), matérias e seus professores, horários de aula, bem como às informações de faltas em cada diário, agenda de eventos cadastrados pelos professores e diário do aluno com fotos no ensino infantil.

- o acesso dos pais às informações dos filhos deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para Android e aplicativo móvel para ios

Aplicativo Android e IOS para alunos, permitindo minimamente

- acesso às matérias cursadas e seus professores,
- horários de aula,
- boletim
- faltas
- acesso às turmas virtuais e seus conteúdos didáticos, tarefas cadastradas e fórum de discussão, bem como envio de vários anexos (imagem e texto) por tarefa,
- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e iOS.**

Aplicativo Android e IOS para pais permitindo, minimamente, acesso às informações dos filhos, incluindo

- cursos matriculados
- matérias cursadas e seus professores
- horários de aula
- boletim e faltas
- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- mensagem de notificação, via app Android e iOS, em caso de lançamento de faltas pelo professor, conforme descrito no item
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e iOS.**

MÓDULO DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL

Possuir sistema de frequência por reconhecimento facial realizado através de aplicativo móvel Android, com envio de notificação de chegada do estudante para o pai, através do aplicativo dos pais.

O sistema de frequência por reconhecimento facial será realizado através de smartphones Android dos professores diretamente na sala de aula ou tablets Android na portaria das escolas. **Não serão aceitos sistemas de reconhecimento facial que exijam equipamentos que não sejam os Tablets e Celulares já existentes nas escolas.**

MÓDULO DE PRÉ-CADASTRO ONLINE

Permitir pré-cadastro online para estudantes novatos que não fazem parte da rede, permitindo que os pais informem dados do aluno e questionário socioeconômico, que posteriormente será deferido ou indeferido pela secretaria de educação ou pela escola.

MÓDULO DE MATRÍCULA ONLINE

Permitir matrículas online com período específico para solicitação de matrículas para alunos com Necessidades Educacionais Específicas, Alunos veteranos da rede e alunos novatos que ainda não fazem parte da rede, com solicitação da escola e turma que deseja matrícula.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

- Implementação através de ferramentas modernas de desenvolvimento de software, com uso de tecnologia SPA (Single Page Application) React 18.
- Emprego de tecnologia responsiva, Bootstrap em todas as páginas web.
- Alta disponibilidade, com infraestrutura hospedada em ambiente de nuvem Amazon AWS, incluindo máquinas virtuais, servidores DNS, firewalls e bancos de dados, custeada pela empresa contratada.
- Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- Aplicação de defesas contra-ataques de SQL Injection e DOS (Deny of Service)

TREINAMENTO

Treinamento presencial para equipe da secretaria de educação, diretores, secretários escolares, coordenadores e professores

PROVA DE CONFORMIDADE

A empresa selecionada poderá ser convocada para **apresentação presencial** da conformidade do sistema com este Termo de Referência.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 10 de setembro de 2026.


DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA LEMOS
Secretária de Educação e Esportes





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piancó/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **SETEMBRO de 2026.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piancó/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 5.025,00	R\$ 60.300,00
TOTAL				R\$ 5.025,00	R\$ 60.300,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

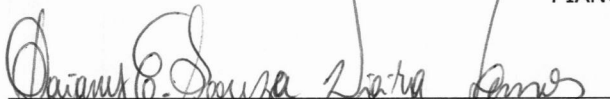
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 10 de setembro de 2026.


DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA LEMOS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 09 de setembro de 2026, às 15h45min.

Assunto: Recebimento de Pesquisa de preço objetivando a **Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piancó/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.**

O Setor de Licitação, por meio do expresso, vem dar recebido e protocolar pesquisas, encaminhadas pelo secretário ao final assinado, destinadas a subsidiar e justificar estimativa de preços de procedimento licitatório relacionado ao objeto supra. As pesquisas de preços são referentes as empresas: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.512.587/0001-28**; **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.467.975/0001-73**; **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ nº **14.968.974/0001-78**, consoante segue encartadas.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação conclui pelo atendimento dos requisitos legais e administrativos necessários à adoção do procedimento, tendo em vista o adequado enquadramento da demanda e o cumprimento dos requisitos fundamentais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA LEMOS
Secretária de Educação e Esportes

